CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº 01.1401/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1401/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES E A EMPRESA LINDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI, com sede na Rua Doroteu Sertão, n° 560, Centro, CEP n° 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Genival Bezerra da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 360.146, e CPF nº 200.223.013-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LINDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.079.674/0001-00, sediado(a) na Rua Doutor Areal Leão (Zona Norte), nº 325, CEP 64.000-310, Centro, Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua procuradora legal, a Sra. Hermínia Gabriela Nogueira dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.163.196, expedida pela (o) SSP/PI e CPF nº 736.443.742 - 87, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2021 por Sistema de Registro de Preços nº 01.0704/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suprimentos de informática, por meio de registro de preços, para atender as demandas das secretarias municipais de Joaquim Pires – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LINDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 06.079.674/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ÁREA LEÃO, Nº325, 64.000-310, CENTRO, TERESINA – PI
REPRESENTANTE: LEONARDO SANTOS DA SILVA
E-MAIL: S.EXTERNOCRAVEIRO@GMAIL.COM **TEL.: (86) 3221-1311**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	SALDO	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	KIT KYO MK-1102 MANUT FS-1024/1110 1702M17UX0	KYOCERA	18	1.245,78	22.424,04
2	UNIDADE KYO MANUT MK-1147 FS-1035 1702ML0U51	KYOCERA	20	1.927,64	38.552,80
3	UNID KYO FUSAO FK-171(U) M2035DN 302PH93024	KYOCERA	20	1.799,00	35.980,00
4	BUCHA ROLO FUS FS1028MFP/KM2810	DCAMP/DCAMP	18	61,23	1.102,14
5	BUCHA ROLO FUSO KYO FS1300D/1028/KM2810	DCAMP	18	53,50	963,00
6	LAMINA FS/1300 KM2810/20 DK310 502132	DCAMP	20	77,09	1.541,80

7	CILINDRO P/FS-1016/1035MFP/2810/M2035	DCAMP	20	131,77	2.635,40
8	KIT ROLET CAPT PAPE FS1100/1300 502155	DCAMP	15	293,76	4.406,40
9	ROLO FUSOR P/FS-1028/1120/KM-2810/M2035	DCAMP	18	201,24	3.622,32
10	ROLO FUSAO SUPERIOR KM-2810/2820 38788	GENERAL	20	180,12	3.602,40
11	UNID KYO FUSAO FK-1152 M2040DN/L 302RV93060	KYOCERA	10	3.203,44	32.034,40
12	CILINDRO OPC ECOSYS P2235DN/P2235DW/P2040*	GENERAL	20	393,04	7.860,80
13	LAMINA P/LIMPEZA P2235DN/P2235DW/P2040	DCAMP	20	121,04	2.420,80
14	PELICULA FUSORA P2235DN/P2235DW/P2040DN/DW*	DCAMP	16	436,35	6.981,60
15	TECIDO APLICADOR DE OLEO P2235/2040DN/2235DW	DCAMP	19	391,21	7.432,99
16	LAMINA SIMILA P/LIMPE CILIN P2235/2040/M2040/2640*	GENERAL	20	101,75	2.035,00
17	KIT MANUTENÇÃO KYO MK-1175U P/M2040DN/M2640IDL	KYOCERA	9	1.956,59	17.609,31
18	PELICULA SIMILA FUSOR M2040/2640/P2235/2040/M2135*	GENERAL	19	360,12	6.842,28
19	GEAR CONTAINER Z20R 3V2M202420	KYOCERA	20	15,98	319,60
20	MANTA SIMI LUBRIF FUSOR KYO M2040/2640 P2040/2235*	GENERAL	16	360,12	5.761,92
21	TONER ORG KYO TK-1122 FS-1060DN/1025MFP 1T02M70UX1	KYOCERA	8	703,30	5.626,40
22	TONER ORG KYO TK-172 P/ FS-1370DN 1T02LZ0US0	KYOCERA	6	992,16	5.952,96
23	UNHA ROLO FUSOR KM2810/2820/FS1028 COM MOLA	DCAMP	40	63,26	2.530,40
24	BUCHA ROLO FUSO DIR/ESQ KM2810/2820MFP/KM2810*	ISD	20	87,81	1.756,20
25	UNIDADE DE IMAGEM ISD DK-1170/60 SIMIL COMPA KYO	DCAMP	6	1.020,64	6.123,84
26	TONER ORIG KYO TK-1175 M2040DN/2640IDW/L 1T02550US1	KYOCERA	0	642,19	-
27	KIT ROLETE ALIMENTA P/FS2020/3920/MK2810/20	DCAMP	19	186,55	3.544,45
28	ENGREN. KYO GEAR IDLE A Z29 302F925080	KYOCERA	5	167,14	835,70
29	TONER OR KYO TK-1147 FS-1035MFP/1135MFP 1T02ML0US1	KYOCERA	18	749,40	13.489,20
30	ROLO FUSAO SIMIL P/KM-2820/FS2000/1028/1128/M2035*	GENERAL	20	180,12	3.602,40
31	COVER KYO FRAME FD 302HS28022	KYOCERA	5	30,81	154,05
32	ROLO FUSOR COMPAT KYO FS1030/1035/1120D2820*	ISD	20	71,08	1.421,60
33	TONER REFIL KYO TK17/18/57/KM1500/1820 300G*	DCAMP	49	68,51	3.356,99
34	KIT ROLETE FS-2000D/2020/2100DN/3040MFP/3140	DCAMP	20	49,32	986,40
35	SHAFT DRIVE CONTAINER 3V2M202380	KYOCERA	5	18,83	94,15
36	KIT KYO MANUT MK-1112 FS-1040/1020 1702M76UXV	KYOCERA	5	1.168,59	5.842,95
37	REFIL ORIGINAL DA EPSON 664 TODAS AS CORES	EPSON	76	68,51	5.206,76
38	REFIL COMPATIVEL DA EPSON 664 TODAS AS CORES	MAXPRINT	40	22,41	896,40
39	TONER COMPATIVEL TK 1152	VRI	10	159,75	1.597,50
40	TONER REFIL KYOCERA 1KG	DCAMP	10	190,84	1.908,40
41	TONER ORG KYO TK-162 P/FS-1120D 1T02LY0US0	KYOCERA	10	855,54	8.555,40
42	TONER ORG KYO TK-3182 P3055DN/M3655IDN 1T02T70US0	KYOCERA	5	962,75	4.813,75
43	TONER ORG KYO TK-137 P/ KM-2810/20 1T02H90US0	KYOCERA	5	496,39	2.481,95
44	REFIL ORIGINAL EPSON 544 TODAS AS CORES	EPSON	80	69,90	5.592,00
45	REFIL ORIGINAL EPSON 504 COLORIDOS	EPSON	7	79,90	559,30
46	REFIL ORIGINAL EPSON 504 PRETO	EPSON	7	89,90	629,30
47	TONER CART TK-1175 P/KYO M2040DN /2640 C/CHIP*	ISD	3	161,43	484,29
48	TONER CARTU TK-1147 P/FS-1035/1135MFP*	DCAMP	25	133,92	3.348,00
49	TONER CART TK-1122 P/KYO FS1060 C/CHIP*	VRI	18	89,00	1.602,00
50	TONER CARTUCHO TK-3182/3180 P/KYO 3055*	ISD	20	175,83	3.516,60
51	TONER FS1320 DN/TK172 PERFORM CATUCHO PRETO*	DCAMP	20	115,68	2.313,60
52	TONER KM 2810/2820 TK-137 CARTUCHO PRETO*	ISD	10	111,40	1.114,00
53	TONER ORG KYO TK-1162 P2040/P2040 PTO 1T02RY0US0	KYOCERA	9	910,22	8.191,98
54	TONER ORIGINAL TK 1152	KYOCERA	5	808,37	4.041,85
	TOTAL				316.299,77

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 316.299,77 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.540.0000 (8 dígitos)
- Código de Aplicação = 540.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação
- Programa de Trabalho = 12.365.0012.2086.0000 (13 a 17 dígitos)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 (6 dígitos)

RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 (8 dígitos)
- Código de Aplicação = 500.000 –Assistência
- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – Secretária Municipal de Assistência Social
- Programa de Trabalho = 08.244.0009.2048.0000 (13 a 17 dígitos)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 (6 dígitos)

RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 (8 dígitos)
- Código de Aplicação = 300.000 – Saúde
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 – Secretária Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = 10.301.0007.2014.0000 (13 a 17 dígitos)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 (6 dígitos)

RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 (8 dígitos)
- Código de Aplicação = 500.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.02.00 – Secretária Municipal de Administração
- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2008.0000 (13 a 17 dígitos)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 (6 dígitos)

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Joaquim Pires/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM PIRES/PI, 14 de janeiro de 2022.

Genival Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI

P/P Hermínia Gabriela Nogueira dos Santos
Hermínia Gabriela Nogueira dos Santos
CPF nº 736.443.742 - 87
LINDE COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA